LEI Nº 4.582 DE 28 DE MARÇO DE 1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DA SOPA FABIANO DE CRISTO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CASA DA SOPA FABIANO DE CRISTO.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de março de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal